EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 28 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) NA UFGD

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 455, de 04/07/2022, Art. 5º, e considerando a Portaria Capes nº 82/2022, o Edital Capes nº 23/2022, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de professor da educação básica para atuar como **PRECEPTOR** do **Programa Residência Pedagógica (PRP),** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PRP

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.1. São objetivos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Educação Superior IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. Das características do PRP:

1.2.1. Os subprojetos de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária mínima de 414 horas de atividades.

1.2.2. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do subprojeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professor da educação básica para atuar como preceptor do PRP, de acordo com a área/componente curricular dos subprojeto a ser desenvolvido

pela UFGD e a expectativa de vaga disponível para a escola pública, conforme tabela constante no item 5.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DO PRP

3.1. São atribuições do professor preceptor do PRP/UFGD:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFGD ou pela Capes;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UFGD; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP.

4. DA BOLSA PARA PRECEPTOR DO PRP

4.1. O candidato convocado para ocupar a vaga de preceptor do PRP/UFGD e que tenha seu vínculo junto ao programa confirmado fará jus à bolsa mensal na modalidade “preceptor”, concedida pela Capes nos termos da Portaria Capes nº 82/2022.

4.2. O valor da bolsa na modalidade “preceptor” do PRP é estabelecido pela Capes e atualmente é de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade "preceptor" do PRP àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

4.4. A bolsa na modalidade "preceptor" do PRP é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

4.5. É vedado aos preceptores do PRP o recebimento de bolsa quando:

I – as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - receber bolsa quando afastado do projeto/subprojeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto caso previsto no item 4.6.

III – já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

IV – for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

V – possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores do PRP/UFGD.

4.6. A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

4.6.1. Para garantir a continuidade do subprojeto nos casos previstos no item 4.6, será concedida uma cota adicional de bolsa na mesma modalidade ocupada pela bolsista afastada, sendo permitida a vinculação de outro beneficiário para exercer a função durante o período.

4.6.2. Para fazer jus à cota adicional de bolsa, a UFGD comunicará a data de início e de término do afastamento da bolsista à CAPES e apresentará os documentos comprobatórios.

4.7. Professores da educação básica beneficiários com bolsa de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme Portaria CAPES nº 82/2022.

5. DAS VAGAS

5.1. Expectativa de vagas para professor preceptor do PRP/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos subprojetos e escolas:

Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD	**Escola – Munícipio - Expectativa de Vagas**

Biologia	E.E. Vilmar Vieira de Matos – **Dourados/MS –** 1 vaga E. M. Weimar Gonçalves Torres – **Dourados/MS** – 1 vaga E. E. Profa. Floriana Lopes – **Dourados/MS** – 1 vaga
Educação do Campo (ver item 6.1, inciso I.a)	E. E. Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowa – **Amambai/MS** – 1 vaga E. E. Nova Itamarati – **Ponta Porã/MS** – 1 vaga E. E. Paulo Eduardo de Souza Firmo – **Sidrolândia/MS** – 1 vaga E. M. Indígena Pai Chiquito/Chiquito Pedro – **Dourados/MS** – 1 vaga E. E. Prof.ª Tertulina Martins De Oliveira – **Itaquiraí/MS** – 1 vaga E. E. Indígena Jasy Rendy – **Tacuru/MS** – 1 vaga
Interdisciplinar (Educação Física, licenciatura e Pedagogia presencial)	E. M. Aurora Pedroso Camargo – **Dourados/MS** – 1 vaga E. M. Laudemira Coutinho de Melo – **Dourados/MS** – 1 vaga E. E. Floriano Viegas Machado – **Dourados/MS** – 1 vaga
Licenciatura Intercultural Indígena (ver item 6.1, inciso I.b)	E. M. Polo Indigena Mbo Erenda Ypyendy – **Amambai/MS** – 1 vaga E. M. Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowa- **Amambai/MS** – 1 vaga E. M. Indigena Ñandejara Polo – **Caarapó/MS** – 1 vaga E. M. Nande Reko Arandu - **Coronel Sapucaia/MS** – 1 vaga E. M. Professor Adriano Pires – **Paranhos/MS** – 1 vaga E. M. Indígena Ubaldo Arandu Kue-Mi – **Tacuru/MS** – 1 vaga
Interdisciplinar (Geografia e Sociologia)	E. E. Presidente Tancredo Neves – **Dourados/MS** - 1vaga (Licenciado em Geografia)* E. E. Menodora Fialho de Figueiredo – **Dourados/MS** - 1 vaga (Licenciado em Sociologia/Ciências Sociais)**
Química	E. E. Vilmar Vieira de Matos – **Dourados/MS** – 1 vaga E. E. Presidente Vargas – **Dourados/MS** – 1 vaga E. E.Floriano Viegas Machado – **Dourados/MS** – 1 vaga
História	E. M. Prof. Efantina de Quadros – **Dourados/MS** – 1 vaga E. M. Neil Fioravanti – **Dourados/MS** – 1 vaga E. M. Weimar Gonçalves Torres – **Dourados/MS** – 1 vaga

* A vaga para preceptor na escola E.E. Presidente Tancredo Neves do subprojeto Interdisciplinar Geografia e Sociologia deverá ser preenchida por um professor candidato licenciado em Geografia.

** A vaga para preceptor na escola E.E. Menodora Fialho de Figueiredo do subprojeto Interdisciplinar Geografia e Sociologia deverá ser preenchida por um professor candidato licenciado em Sociologia/Ciências Sociais.
IMPORTANTE: A confirmação dos municípios e das escolas nos quais as atividades dos subprojetos serão desenvolvidas está condicionada à adesão pelas Secretarias de Educação.
IMPORTANTE: A efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de preceptor no Programa de Residência Pedagógica, está condicionada à composição integral de seus núcleos.
IMPORTANTE: Para a efetiva implantação dos subprojetos em determinado município e, por conseguinte, das vagas de preceptor no Programa de Residência Pedagógica, será necessário haver, no mínimo, 5 (cinco) alunos candidatos aprovados naquele município.

5.2. As vagas para professor preceptor serão preenchidas, considerando a ordem de classificação do candidato;

5.2.1. Para os subprojetos com vagas distribuídas em diferentes escolas, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação/escola, sendo preenchida primeiro a vaga da escola a qual o candidato a preceptor tenha a maior nota, dentre os candidatos a preceptor no subprojeto.

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

6.1. São requisitos para a participação do professor da educação básica como candidato no processo de seleção de que trata este edital e para o recebimento de bolsa na modalidade “preceptor” do PRP:

I – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD, na qual se inscreva para atuar como preceptor do PRP;

a) para preceptor do subprojeto de Educação do Campo o candidato deverá ser licenciado em Educação do Campo (independentemente da habilitação) ou licenciado em História ou licenciado em Geografia ou licenciado em Filosofia ou licenciado em Sociologia/Ciências Sociais ou licenciado em Biologia/Ciências Biológicas ou licenciado em Física ou licenciado em Química;

b) para preceptor do subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena o candidato deverá ser licenciado em Licenciatura Intercultural Indígena (independentemente da habilitação);

c) para preceptor do subprojeto Interdisciplinar envolvendo os componentes curriculares/disciplinas de Geografia e Sociologia o candidato deverá ser licenciado em Geografia ou licenciado em Sociologia/Ciências Sociais, de acordo com a vaga à qual pretende concorrer, considerando o previsto na tabela de vagas do item 5.1.

II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção de que trata este edital;

III – ser professor, preferencialmente concursado/efetivo, da escola pública participante e nesta escola, estar atuando em sala de aula, ministrando o componente curricular/disciplina na área do subprojeto da UFGD para o qual se inscreva;

a) para preceptor do subprojeto de Licenciatura Intercultural Indígena e de Educação do Campo o candidato deverá estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

IV – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

V – firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

VI – cadastrar e manter atualizado currículo na "Plataforma CAPES da Educação Básica", disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/

VII – estar quite com as obrigações eleitorais;

VIII – estar quite com as obrigações militares (para o candidato de sexo masculino);

6.2. Para o recebimento da bolsa de preceptor do PRP, o candidato convocado deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do item 6.1 deste edital, poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato do processo de seleção de que trata este edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada pelo candidato por meio do Formulário de Inscrição PRP-UFGD 2022, disponível em: https://forms.gle/ocdTAAAyjriYG8VK6, mediante o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I), disponível em https://docs.google.com/document/d/1mkzkv8Eu3MnEj0BOTUnambQXkMqab10Iodijp_ifqgI/edit?usp=sharing, preenchido, preliminarmente, pelo candidato, acompanhado das cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios organizados sequencialmente, conforme forem indicados pelo candidato no preenchimento preliminar;

b) documento comprobatório de que ministra, na escola escolhida para a inscrição, a disciplina correspondente à área/componente curricular do subprojeto PRP/UFGD, podendo ser apresentado declaração da direção da escola.

c) cópia do currículo preenchido na "Plataforma CAPES da Educação Básica" (https://eb.capes.gov.br/portal/).

7.1.1. A UFGD não se responsabiliza por qualquer dificuldade de ordem técnica que o candidato venha a ter para realizar o envio da documentação na forma do item 7.1, bem como no preenchimento da "Plataforma CAPES da Educação Básica".

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada pelo candidato interessado no período de 20 de Outubro a 02 de novembro de 2022, por meio do Formulário de Inscrição PRP-

UFGD 2022, disponível em: https://forms.gle/ocdTAAAyjriYG8VK6 (para acessar o formulário de inscrição e enviar os documentos para comprovação dos requisitos especificados no item 6.1, é necessário ter conta de correio eletrônico no Gmail https://www.google.com/intl/pt/gmail/about/).

7.3. O candidato poderá se inscrever em apenas uma escola/subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candito

8. DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1. A seleção de professor da educação básica para a vaga expectada de preceptor do PRP/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação do currículo do professor candidato, de acordo com o Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I) e os documentos comprobatórios que o acompanharem.

8.2.1. Para a comprovação do tempo de experiência no magistério na educação básica o professor candidato poderá apresentar, entre outros que entender convenientes, os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;

b) certidão/atestado que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) ato do dirigente máximo da escola, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

8.2.2. A documentação de comprovação do tempo de experiência no magistério da educação básica será utilizada para aferir a pontuação do item 2.1 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I), bem como para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do item 6.1.

8.2.3. Documentação de mesma natureza àquela elencada nas alíneas do item 8.2.1 poderá ser apresentada para a comprovação do tempo de experiência na gestão pedagógica da educação básica, previsto no item 2.2 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I).

8.3. A decisão sobre a conveniência da documentação apresentada pelo candidato para a comprovação e pontuação do currículo é prerrogativa da comissão de seleção a ser instituída pela

PROGRAD/UFGD.

8.4. Os professores candidatos aprovados serão classificados por escola/subprojeto em que se inscreveram e de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo I), sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, **respeitada a preferencialidade prevista no inciso III do item 6.1**.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

I – maior pontuação no item 2.1 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo I);
II – maior pontuação no item 2.2 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo I);
III – maior idade.

8.6. As informações prestadas pelo professor candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção de que trata este edital, caso forneça informações inverídicas, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e criminais.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica: https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica: https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os professores candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por escola/subprojeto.

10.1.1. A convocação mencionada no item 10.1 é condição necessária, mas não suficiente, para a confirmação do vínculo do candidato como preceptor do PRP/UFGD, uma vez que a efetiva implantação dos subprojetos e, por conseguinte, das vagas de preceptor do PRP, está condicionada a efetiva habilitação das escolas pelas secretarias de educação e à composição integral de seus núcleos na Plataforma CAPES de Educação Básica.

10.1.2. A convocação do professor candidato à vaga de preceptor será feita pelo Docente Orientador ou pelo Coordenador Institucional do PRP/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição.

10.1.3. O professor candidato à vaga de preceptor convocado deverá manifestar seu interesse em participar do PRP/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.

10.2. Os professores candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas comporão listas de espera de acordo com a escola, subprojeto e vaga para a qual se inscreveram e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga, respeitada a classificação.

10.3. O candidato que não atender à convocação para atuar como preceptor do PRP perderá o direito à vaga.

11. DO VÍNCULO DE PRECEPTOR DO PRP

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar como preceptor do PRP/UFGD ocorrerá por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Docente Orientador no sistema SCBA da Capes, após o docente ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o PRP, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 6.1 e seus incisos.

11.3. O desenvolvimento das atividades de preceptor do PRP na UFGD e a percepção de bolsa não geram vínculos empregatícios entre o preceptor bolsista e a Capes, nem entre o preceptor bolsista e a UFGD.

11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do PRP será planejado juntamente com o Docente Orientador do subprojeto da UFGD.

12. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	De 20 de outubro a 02 de novembro de 2022
Edital de divulgação do resultado preliminar	07 de novembro de 2022
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	08 de novembro de 2022
Edital de homologação do resultado final	10 de novembro de 2022
Data prevista para o início das atividades como preceptor do PRP na UFGD	10 de novembro de 2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/programa-residencia-pedagogica, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

13.2. Os preceptores efetivamente vinculados ao PRP ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Preceptor e da Portaria CAPES nº 82/2022 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. Este edital estará vigente pelo período de 18 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 28/2022

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME:	**CPF:**
ESCOLA:	
ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR DO SUBPROJETO:	

Item 1 - Titulação Acadêmica					
Descrição	**Qtde. Máxima**	**Pontuação**		**Pontuação A (*para preenchimento pelo candidato*)**	**Pontuação B (*para conferência pela comissão da UFGD*)**
		Mínima	**Máxima**		
1.1. Diploma de curso de graduação em licenciatura na área/componente curricular do subprojeto.	**1**	1,0	1,0		
1.2. Diploma de curso de graduação em outros graus/cursos.	**1**	0,5	0,5		
1.3. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*.	**2**	1,0	2,0		
1.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (**Mestrado**).	**1**	2,0	2,0		
1.7. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (**Doutorado**).	**1**	4,0	4,0		
Item 2 – Experiência Profissional					

Descrição	**Período**	**Pontuação**		**Pontuação A** (*para preenchimento pelo candidato*)	**Pontuação B** (*para conferência pela comissão da UFGD*)
		Mínima	**Máxima**		
2.1. Experiência no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital. **(Obs.: *requisito mínimo de dois anos = 2,0 pontos*)**	-	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.2. Experiência na gestão pedagógica da Educação Básica	-	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	2,0		
2.3. Participação em programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica	Últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	2,0		
2.4. Produção na área de ensino.	Últimos 5 anos	0,5 pontos/artigo ou capítulo de livro publicado	1,0		
		0,5 pontos/livro organizado	2,0		
		1,0 ponto/livro publicado como autor	2,0		
				Total geral A:	Total geral B:

Dourados-MS, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Parecer (Para uso exclusivo da comissão de avaliação)

Dourados-MS, _____de _____ de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 20/10/2022

EDITAL Nº 112/2022 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(Nº do Processo: 23005.031977/2022-48)

(Assinado digitalmente em 20/10/2022 03:48)
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **112**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/10/2022** e o código de verificação: **03f1e6b997**